



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à DCOM/COAM/CGSL/MI, preferencialmente através do e-mail licitacao@integracao.gov.br, ou, na impossibilidade de utilizar a forma referida, via fac-símile, nº 0XX (61) 3414-5385.

Informo, ainda, que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.comprasnet.gov.br e www.integracao.gov.br.

Brasília – DF, 11 de março de 2013.

**Geraldo Antônio de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 382/2012**

RECIBO DE RETIRADA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013
PROCESSO Nº 59050.001713/2012-90

| | |
|-------------------------------------|---------|
| Razão Social: | |
| CNPJ/MF: | |
| Endereço: | |
| Cidade: | Estado: |
| Telefone: | |
| Fax: | |
| E-mail para contato: | |
| Nome do Representante para contato: | |

Assinale com “X”, na quadrícula abaixo, a forma pela qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado.

www.comprasnet.gov.br

Ministério da Integração Nacional - SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, Edifício Celso Furtado, térreo, sala 19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2013

Processo Administrativo nº: **59050.001713/2012-90**

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Data e horário de abertura: 22/março, às 09:00 horas. (horário de Brasília-DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Código UASG: 530001

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI** e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 382 de 05 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial do dia 08/10/2012, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para aquisição do objeto abaixo indicado, a ser adjudicado pelo critério de **Menor Preço**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 3.931/2001, ao Decreto nº 5.450/2005, ao Decreto nº 6.204/2007, à Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, as legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos telefônicos, com a finalidade de implementar e estruturar os Órgãos Municipais de Defesa Civil para o desempenho de atividades operacionais e administrativas, conforme o detalhamento a seguir:

| Item | Descrição do material | Quantidade |
|-------------|---|-------------------|
| 1 | Telefone IP (SIP) Tipo 01 com suporte ao protocolo de comunicação SIP, novos, sem uso, originais de fábrica, que contenha display e demais características contidas no Termo de Referência. | 30 |

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e anexos, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos orçamentários necessários ao atendimento deste Termo de Referência correrão à conta do programa de trabalho 06.182.2040.10UX.5664 –Ampliação e Modernização do CENAD, Grupo de Natureza 4 – Investimentos, consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA 2013.

2.2 A despesa total estimada para a execução do objeto desta Licitação é R\$ 9.462,68 (nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante, e subsequente encaminhamento da proposta de preços no endereço eletrônico, data e horário seguintes:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
REGISTRO DA PROPOSTA A PARTIR DE: 12/03/2013.
ABERTURA DA SESSÃO: 22/03/2013.
HORÁRIO: 09h00m. (horário de Brasília)

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.4. Poderão participar, ainda, os interessados que se enquadrem como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

3.5. **Não poderão participar** os interessados que sejam:

- A. empresas sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, ou concurso de credores;
- B. empresas em dissolução ou em liquidação;
- C. empresas suspensas do direito de licitar e contratar com o MI;
- D. empresas impedidas de licitar e de contratar com a União;
- E. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- F. empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- G. empresa que possua, entre seus sócios, servidor do MI;
- H. empresas reunidas em consórcio;

- I. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação; e
- J. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum e que, de nenhum modo, frustram o caráter competitivo da licitação.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente via internet, pelo endereço eletrônico licitacao@integracao.gov.br, ou, na impossibilidade de utilizar a forma referida, via fac-símile, nº (61) 3414-5385.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante deverá credenciar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF.

6.2. O cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

6.3. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, considerando que o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação neste Pregão dar-se-á, **exclusivamente, por meio eletrônico**, através da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, que poderá ocorrer até a abertura da Sessão do Pregão, **no dia 22 de março de 2013 às 09h00m (horário de Brasília)**.

7.2. Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3. Os licitantes deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3.1. O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no item 22 deste Edital.

8. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O licitante deverá apresentar proposta de preços de forma clara e detalhada, indicando o valor unitário e total do item, este último em algarismo e por extenso, o qual será fixo e irrevogável, já incluída todas e quaisquer despesas, como frete, taxas e impostos, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação vigente, com cotações em moeda corrente nacional.

8.2. As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, no dia e hora determinados neste Edital, contendo:

- A. A indicação do produto cotado, citando detalhadamente as especificações de acordo com os requisitos indicados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- B. Todas as despesas, custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham a incidir no fornecimento e na entrega do material, bem como demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- C. O preço unitário e total ofertado, por item, expresso em R\$ (reais), com duas casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e
- D. O fornecedor deverá garantir:
 - a) Que o material ofertado é 100% novo;
 - b) Substituição integral e gratuita se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos;

8.3. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

8.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

8.6. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir das **09h00m do dia 22/03/2013** (data e horário previsto neste Edital) e, em conformidade com o item 3.1, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 10/2013**, com a divulgação no sistema eletrônico das propostas de preços recebidas.

9.2. Caberá ao Pregoeiro o exame das propostas iniciais de preços apresentadas, com vistas a avaliar a respectiva aceitabilidade.

9.3. O licitante encarregar-se-á de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Da Classificação das Propostas:

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

10.4. A desclassificação de proposta será registrada pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.

10.5. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

- A. oferta de preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível;
- B. apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza não prevista neste Edital ou na lei;
- C. ausência ou insuficiência de informações sobre os bens ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- D. oferta de bens que não atendam às especificações mínimas exigidas; e

E. presença de qualquer elemento que possa identificar o licitante.

10.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações aos licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

10.8. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para fins de participação da fase de lances.

10.9. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.10. Da Formulação de Lances:

10.11. Aberta a etapa competitiva, deverão ser encaminhados lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.12. Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

- A. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes;
- B. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema; e
- C. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.13. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.14. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.15. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

10.16. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.17. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

- 10.17.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 10.17.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44 §§ 1º, 2º e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 10.17.3.** Na hipótese da ocorrência de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (art. 45 § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 10.17.4.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.17.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 10.17.6.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 10.17.7.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos anteriormente, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 10.17.8.** A comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será por meio da apresentação do Registro de Empresas Mercantis ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada. (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 11.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.2.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO E DO ENVIO DO ANEXO

- 12.1.** Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance

mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

12.4. A proposta ajustada ao lance final deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico com a inclusão de “anexo”. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “convocar anexo”, quando o fornecedor convidado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

12.5. O prazo para envio do anexo será de no máximo **60 (sessenta) minutos**, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) minutos, caso seja expressamente solicitado pelo licitante, por meio eletrônico (licitacao@integracao.gov.br) ou pelo chat, e a solicitação se dê dentro dos primeiros 60 (sessenta) minutos e os motivos alegados sejam aceitos pelo Pregoeiro. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

12.5.1. Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta, no prazo estipulado no item 12.5.

12.5.2. Os originais, ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação de Administração de Material do MI, situada na SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, Edifício Celso Furtado, térreo, sala 19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF.

12.5.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação solicitada ou os anexos de proposta, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções administrativas cabíveis, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

13. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. O critério de julgamento das propostas no presente certame será o de **menor preço**.

13.2. Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas, pelo critério de **menor preço**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor apresentado pelo licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições deste Edital.

13.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

- 13.2.3.** Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas e que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 13.2.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 13.2.5.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes.
- 13.2.6.** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.
- 13.2.7.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 13.2.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.3. A Proposta de Preços pós-lances deverá:

A Ser apresentada em uma 1 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado do licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas O licitante deverá apresentar proposta de preços e documentações correlatas de forma clara e detalhada, indicando o valor unitário e total do item, este último em algarismo e por extenso, com cotações em moeda corrente nacional, o qual será fixo e irrajustável, já incluídas todas e quaisquer despesas, como frete, taxas e outras despesas que incidam ou venham a incidir no fornecimento e entrega dos bens, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, observadas as isenções previstas na legislação vigente.;

B Constar o nome do licitante, sua identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado, com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato; bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa da pessoa que assinar a proposta;

C Ter a última página assinada e ser rubricadas as demais pelo representante legal do licitante;

D Conter a indicação do item cotado, citando detalhadamente as especificações do aparelho telefônico, de acordo com os requisitos indicados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

E. O fornecedor deverá garantir:

a) Que o material ofertado é 100% novo;

b) Substituição integral e gratuita se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos;

13.4. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante para obter preço mais vantajoso.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que será confirmado por meio de consulta *on-line*, durante a sessão.

14.2. O interessado não cadastrado no SICAF deverá providenciar previamente à licitação seu cadastramento nas unidades referidas no item 6.2 deste Edital. Tais unidades indicarão toda a documentação necessária ao cadastramento, de acordo com a legislação pertinente.

14.3. **A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial), com relação aos documentos por ele abrangidos; e da documentação complementar especificada neste Edital.**

14.4. Todos os documentos constantes do demonstrativo do SICAF devem estar dentro do período de validade, sendo que a comprovação da boa situação financeira dos licitantes inscritos nesse sistema terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que devem apresentar resultado igual ou maior do que 1 (um inteiro), para fins de habilitação.

14.5. **Os licitantes que não atenderem a todas as exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, sob pena de inabilitação.**

14.5.1. Quanto à comprovação da boa situação financeira, o item 14.5, será atendido mediante a apresentação dos seguintes documentos:

A. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta, segundo as regras abaixo:

a) para as sociedades empresariais em geral, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

b) para as sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

c) para as sociedades simples, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-

se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) para as sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano, deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante:

- Balanço de abertura – sociedades sem movimentação; e

- Balanço intermediário – sociedades com movimentação (mês anterior ao da data fixada para abertura desta licitação).

e) a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser iguais ou maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário do licitante; e

g) as fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço; e, se necessário à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

14.6. Deverá ser apresentada, ainda, a seguinte **Documentação Complementar:**

14.7. Habilitação Jurídica:

A. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.8. Habilitação Técnica:

- A. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional o licitante deverá comprovar o fornecimento anterior de objeto similar ao licitado, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito publico ou privado.
- B. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado e conter:
- a) razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - b) razão social do licitante;
 - c) objeto do contrato/fornecimento;
 - d) descrição do fornecimento – produto, quantidades, prazos;
 - e) local e data de emissão;
 - f) identificação do responsável pela emissão do atestado, cargo, e contato (telefone e correio eletrônico); e
 - g) assinatura do responsável pela emissão do atestado.

14.9. Habilitação Econômico-Financeira:

- A. Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores; e
- B. Comprovação de que possui Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da licitação, devendo a comprovação ser feita, na forma do subitem 14.5.1, à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. **Esta comprovação somente é necessária para licitantes que apresentarem um ou mais dos índices referidos no item 14.4 menores que 01 (um inteiro).**

14.10. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do TÍTULO VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e suas alterações instituídas pela Lei nº 12.440/2011.

14.11. Declarações:

14.12. A Licitante interessada deverá declarar em campo próprio do sistema Comprasnet que:

- A. Declaração informando se o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte;
- B. Inexistem fatos impeditivos de habilitação no presente processo licitatório, e da ciência sobre a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;
- C. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na

condição de aprendiz;, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, no inc. V do Art. 27 da Lei 8666/93 e na Lei 9.854/99;

- D. Elaborou sua proposta de maneira independente, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro;
- E. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- F. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

14.13. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.14. O MI poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habitação técnica do fornecedor, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder as avaliações que se fizerem necessárias.

14.15. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no item 12.5.

14.16. Ocorrendo algum problema que impossibilite o envio dos anexos descritos nos itens 12.5 e 14.14, por meio do Comprasnet, os documentos poderão ser apresentados pelo e-mail licitacao@integracao.gov.br, ou por meio do fac-símile nº (0xx61) 3414-5385, ficando o licitante obrigado a remeter os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 2 (dois) dias, à Coordenação de Administração de Material do MI, na SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A” - térreo, CEP: 70.790-060, Brasília – DF, com os seguintes dizeres no envelope, em sua parte externa e frontal:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI

DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

14.17. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.18. Sendo o licitante filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.18.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial do licitante;

14.19. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente; ou por servidor

do MI, mediante a apresentação dos originais; ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

14.20. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação de Administração de Material do MI, situada na SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, sala 19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF.

14.21. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.21.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.22. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.22.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.23. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

14.24. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro chamará o licitante subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção de licitante que atenda a este Edital.

14.25. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA INSPEÇÃO TÉCNICA

15.1. O licitante será convocado para apresentar amostra do produto que deverá ser encaminhado ao Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres-CENAD, localizado no Setor Policial Sul, área 05, quadra 03, bloco K CEP 70610-200, Brasília-DF, prédio do CENSIPAM, no horário das 9h30 às 11h30 e das 14h às 17h30.

15.2. O prazo para apresentação da amostra é até o quinto dia útil seguinte à solicitação. O fornecedor que não apresentar dentro do prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, ou seja, será desclassificada automaticamente do certame.

15.3. Deverá ser apresentada devidamente identificada com o nome do fabricante e empresa fornecedora, e ainda, acompanhada dos respectivos documentos/prospectos do produto.

15.4. Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do termo de referência.

15.5. Os produtos/amostras serão abertos, manuseados e quando aprovados, ficarão guardados no serviço de Almoxarifado e Patrimônio do MI juntamente com o certificado/relatório dos procedimentos adotados, bem como o resultado da análise emitido pelo CENAD para fins de comparação com futuros pedidos, e essa amostra será subtraída da quantidade que será empenhada, evitando assim, prejuízo por parte do licitante vencedor.

16. DA GARANTIA

16.1 A garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 meses, sem prejuízo de prazo superior estabelecido no Código de Defesa do Consumidor ou de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

16.2 O termo de garantia ou equivalente, deve esclarecer, de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercitada, o ônus a cargo da contratada, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

16.3 O fornecedor deverá garantir:

- a) Que o material ofertado é 100% novo;
- b) Substituição integral e gratuita se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Administração de Material do MI, localizada na SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, CEP – 70.790-060, Brasília/DF, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17h30.

18. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

18.1. A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do artigo 11, inciso IX, do Decreto 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, Decreto nº 5.450/2005,

pela autoridade do MI competente para a homologação. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

18.2. Após a homologação do Pregão, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, retirar a nota de empenho.

18.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MI.

18.4. É facultado ao MI, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 16.3, não apresentar situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou, ainda, recusar-se a firmá-lo injustificadamente, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação, observado o disposto no item 10.4, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.5. O contrato será substituído por Nota de Empenho, nos termos do art.62,§ 4º, da Lei 8666/93.

18.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MI.

19. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

19.1. O prazo para entrega do material será de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento, pela empresa, da Nota de Empenho.

19.2. A entrega deverá ser realizada no Serviço de Almojarifado e Patrimônio do MI, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, subsolo, em Brasília/DF, junto com a respectiva nota fiscal dos produtos.

19.3. Todo o material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte.

19.4. Na nota fiscal/fatura, apresentada pela empresa, deverá, necessariamente, conter a descrição completa do material entregue, com o atendimento das descrições constantes do Termo de Referência.

19.5. O termo de garantia deve ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato de entrega dos produto, acompanhado de manual de instalação e uso.

20. DA ACEITAÇÃO

20.1. Provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, contados da entrega dos materiais no MI, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos em relação às especificações constantes no item 3 do Termo de Referência.

20.2. Definitivamente, no prazo de até 5 (cincos) dias úteis, contados do prazo estabelecido na alínea anterior, após verificação da qualidade e da quantidade dos materiais e consequente recebimento.

20.3. Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, não será lavrado o Termo de Recebimento, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

21. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

21.1 As responsabilidades do MI e do Fornecedor vencedor do certame são as estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e neste Edital.

22. DAS SANÇÕES

22.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- A. cometer fraude fiscal;
- B. apresentar documento falso;
- C. fazer declaração falsa;
- D. comportar-se de modo inidôneo;
- E. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- F. deixar de entregar a documentação exigida no certame; e
- G. não mantiver a proposta.

22.2. As sanções administrativas correspondentes à fase de execução do fornecimento objeto desta licitação se encontram estabelecidas no item 16 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** parte integrante deste Edital.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização do fornecimento do material objeto desta licitação será exercida pelo MI, por intermédio de servidor, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.2. Caberá ao Serviço de Almoxarifado e Patrimônio do MI receber e conferir a qualidade, quantidade, especificações, prazo de garantia e integridade dos materiais para posterior ateste das notas fiscais/faturas.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do material e apresentação da(s) nota(s) fiscal/fatura, devidamente atestada(s) a sua conformidade por comissão ou por servidor designado pela autoridade competente do MI.

24.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de “Ordem Bancária”, segundo informações indicadas na proposta de preços, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

24.3. Por ocasião do pagamento, será realizada consulta ao SICAF, CADIN e ao sítio do TST para emissão da CNDT, para verificação da manutenção das condições de habilitação.

24.4. No caso de atraso no pagamento, cujo motivo não tenha sido causado pelo fornecedor, o valor devido será atualizado, calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1 + TR/100) n/30 - 1] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

TR = Percentual Atribuído à Taxa Referencial – TR;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

24.5. O MI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pelo fornecedor.

25 DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

25.1. As quantidades previstas neste Edital poderão sofrer acréscimos, supressões ou alterações, desde que respeitados os limites e condições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O presente Edital e seu Anexo, bem como a proposta do licitante vencedor, integrarão as obrigações por ele assumidas, independentemente de transcrição, e, juntamente com a Nota de Empenho, terão força de contrato, nos termos do artigo 62 da Lei 8666/93.

26.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3. Fica assegurado à autoridade competente do MI o direito de revogar a licitação por razões decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, de interesse público, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de maneira que o MI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.6. Outras condições relativas ao fornecimento em pauta, bem como suas especificações, constam do Anexo deste Edital.

26.7. Faz parte deste Edital o seguinte anexo:

A. Anexo I – Termo de Referência;

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

26.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

26.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico.

26.12. O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos integralmente na Coordenação de Administração de Material do Ministério da Integração Nacional, localizada na SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, Edifício Celso Furtado, térreo, sala 19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF, no sítio www.comprasnet.gov.br, ou no www.integracao.gov.br.

26.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília – DF, 11 de março de 2013.

Geraldo Antônio da Silva

Portaria nº 382/2012



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de terminais telefônicos de tecnologia IP para uso do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres-CENAD, pertencente à Secretaria Nacional de Defesa Civil-SEDEC deste Ministério da Integração-MI.

DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos aparelhos telefônicos de que trata o presente Termo de Referência visa possibilitar a comunicação dos coordenadores, analistas e especialistas, lotados neste Centro, com as diretorias da SEDEC, com os Estados e Municípios, permitindo coletar dados sobre ocorrências, fornecer informações que subsidiem transferência de recursos, realizar articulação com órgãos parceiros do CENAD e realizar mobilização dos colaboradores que atuam nas áreas em desastres entre outros.

3. DA DESCRIÇÃO DO MATERIAL E SEU QUANTITATIVO

3.1 A descrição do material e seu quantitativo estão dispostos na tabela a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | Qt ^a . |
|------|--|------|-------------------|
| 01 | Telefone IP (SIP) Tipo 01 com suporte ao protocolo de comunicação SIP, novos, sem uso, originais de fábrica, contenha display e demais características abaixo: | un | 30 |

3.2 Deverá possuir no mínimo duas interfaces Ethernet do tipo RJ-45, com capacidade de 10/100Mbps, auto-sensing, sendo uma das portas para conexão a um ponto de rede (WAN) e a outra porta para conexão a um terminal do tipo PC (ROUTER) e funções de roteador e bridge.

3.3 Internamente, o telefone deverá funcionar como um pequeno switch para as portas disponíveis, eliminando a necessidade de um switch externo adicional e permitindo à implementação de VLAN's distintas, para o tráfego de dados (terminal PC) e de voz (Telefone IP);

3.4 Deverá possuir suporte a uma linha Voip;

- 3.5. Discagem pelo teclado do telefone. O teclado do aparelho deve ser compatível com telefone padrão (0 a 9, * e #);
- 3.6 Deverá ser compatível com os serviços de telefonia corporativo, com tecnologia Voz sobre IP – VoIP e com as operadoras de telefonia via Internet, sem a necessidade de um computador auxiliar, permitindo efetuar e receber ligações como se estivesse em um telefone convencional;
- 3.7 O telefone IP deve ter características de atendimento e discagem similares ao da telefonia convencional. Não serão admitidos aparelhos que necessitem de tecla “SEND” (ou similar) para que se inicie o processo de discagem ou tecla “TALK” (ou similar) para que se faça o atendimento de chamadas;
- 3.8 Suporte e, se for o caso, licença para uso de todos os seguintes CODECs de áudio: G711 u-law/a-law, G729a/b, G.723;
- 3.9 Suporte opcional a iLBC;
- 3.10 Deverá suportar a seleção do melhor CODEC, de forma automática, baseado na capacidade do elemento a ser conectado, seja por banda disponível, seja por condições da rede;
- 3.11 A compressão dos canais de voz deve ser feita no próprio aparelho;
- 3.12 Suporte aos protocolos SIP 2.0 (RFC3261), TCP/UDP/IP, RTP/RTCP, HTTP, ARP/RARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP e TFTP;
- 3.13 Deverá ter compatibilidade com soluções de IP PBX, desenvolvidos sob plataformas abertas, com o uso de software livre, incluindo obrigatoriamente as aplicações do software ASTERISK;
- 3.14 Deve possuir teclas específicas para as seguintes funções:
- * Redial;
 - * Mudo;
 - * Deve possuir controle de volume de ring;
- 3.15 Deve possuir buffer interno para ajuste dinâmico ao jitter (jitter buffer);
- 3.16 Deve suportar as seguintes opções de QoS: Diffserv e 802.1p/q(VLAN);
- 3.17 Deve possuir processamento de Sinal Digital avançado (DSP), que assegura áudio de alta qualidade;
- 3.18 Deve possuir suporte à supressão de silêncio, VAD (detecção de atividade de voz) e CNG (geração de som de conforto), Cancelamento de Eco de linha e AGC (controle de ganho automático);
- 3.19 Deve possuir suporte a camadas 2 e 3;
- 3.20 Deverá permitir atualizações de firmware e demais versões de software, de forma automática ou manual ou ainda, através de TFTP ou sistema de provisão automática;

3.21 Deverá possuir recursos de configuração totalmente em português através de interface gráfica do tipo Web Browser;

3.22 Possuir fonte de alimentação externa, do tipo BIVOLT, com regulação automática, para interligação à rede de energia elétrica, considerando as variações de tensões entre 100 e 240 Vac e frequência de 50-60Hz e não deverá consumir mais que 5W. Deverá possuir cordão de alimentação tipo liso com comprimento de no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

3.23 A CONTRATADA deve fornecer para cada aparelho telefônico IP, o patch cord com RJ45 nas pontas, de no mínimo 01 (um) metro de distância, para conectar a estação de trabalho (microcomputador);

3.24 Todos os documentos e manuais devem ser fornecidos em português, impressos ou em CD;

3.25 Os aparelhos deverão ser preferencialmente na cor cinza claro;

3.26 Deverá estar homologado pelo fabricante para operar em temperatura de 0° a 45°C e umidade relativa do ar entre 10 e 85% (sem condensação);

3.27 Os fornecedores ou fabricantes dos produtos deverão prover assistência técnica em Brasília;

3.28 Todos os itens de garantia deverão ser atendidos em sua integralidade pelo fornecedor ou pelo fabricante, ou seja, não será aceita participação parcial de um ou de outro no atendimento aos itens acima, muito menos de fornecedores ou fabricantes diferentes.

3.29 Todos os termos previstos acima deverão ser descritos e explicitados em um documento obrigatório, cujo título deverá ser “Termos de Garantia”, que fará parte da proposta do fornecedor e deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA INSPEÇÃO TÉCNICA

4.1 Deverão ser encaminhadas ao Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres-CENAD, localizado no Setor policial Sul, área 05, quadra 03, bloco K CEP 70610-200, Brasília-DF, prédio do CENSIPAM, no horário das 9h30 às 11h30 e das 14h às 17h30.

4.2 O prazo para apresentação da amostra é até o quinto dia útil seguinte à solicitação. O fornecedor que não apresentar dentro do prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, ou seja, será desclassificada automaticamente do certame.

4.3 Deverá ser apresentada devidamente identificada com o nome do fabricante e empresa fornecedora, e ainda, acompanhada dos respectivos documentos/prospectos do produto.

4.4 Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do termo de referência.

4.5 Os produtos/amostras serão abertos, manuseados e quando aprovados, ficarão guardados no serviço de Almoxarifado e Patrimônio do MI juntamente com o certificado/relatório dos procedimentos adotados, bem como o resultado da análise emitido pelo CENAD para fins de comparação com futuros pedidos, e essa amostra será subtraída da quantidade que será empenhada, evitando assim, prejuízo por parte do licitante vencedor.

4.6 O procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos neste Termo de Referência, possam ser entregues e analisados as amostras solicitadas.

5. DO PREÇO

5.1 No preço da aquisição deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham a incidir no fornecimento e na entrega do material no endereço constante do item 7.1 deste Termo.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1 A garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 meses, sem prejuízo de prazo superior estabelecido no Código de Defesa do Consumidor ou de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

6.2 O termo de garantia ou equivalente, deve esclarecer, de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercitada, o ônus a cargo da contratada, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

6.3 O fornecedor deverá garantir:

- a) Que o material ofertado é 100% novo;
- b) Substituição integral e gratuita se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos;

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega do material será de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento, pela empresa, da Nota de Empenho.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 A entrega deverá ser realizada no serviço de Almojarifado e Patrimônio do MI em Brasília junto com a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos e nas especificações estipuladas no item 3 e respectivos subitens deste Termo.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Todo o material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte.

9.2 Na nota fiscal/fatura, apresentada pela empresa, deverá, necessariamente, conter a descrição completa do material entregue, com o atendimento das descrições constantes do item 3 deste Termo de Referência.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo MI.

10.2 Caberão ao servidor do serviço de Almojarifado e Patrimônio do MI receber e conferir a qualidade, quantidade, especificações, prazo de garantia e integridade dos materiais para posterior ateste das notas fiscais/faturas.

11. DA ACEITAÇÃO

11.1 **Provisoriamente**, em até 2 (dois) dias úteis, contados da entrega dos materiais no MI, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos em relação às especificações constantes no item 3 deste instrumento.

11.2 **Definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do prazo estabelecido na alínea anterior, após verificação da qualidade e da quantidade dos materiais e consequente recebimento.

11.3 Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, não será lavrado o Termo de Recebimento, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do material e apresentação da(s) nota(s) fiscal/fatura, devidamente atestada(s) a sua conformidade por comissão ou por servidor designado pela autoridade competente do MI, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

13. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1 Os recursos orçamentários necessários ao atendimento deste Termo de Referência correrão à conta do programa de trabalho 06.182.2040.10D2.0101-Construção do CENAD consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA 2012.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO MI

14.1 Receber e atestar as notas fiscais/faturas, quando do aceite definitivo, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

14.2 Indicar servidor do serviço de Almoxarifado e Patrimônio para acompanhar a entrega do material e atestar a devida Nota Fiscal apresentada, podendo o servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora da especificação, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

14.3 Promover o pagamento do material na forma pactuada.

14.4 Comunicar à empresa quaisquer irregularidades no fornecimento do material, para adoção das providências cabíveis.

14.5 Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora, devidamente identificados, às dependências do MI, quando da entrega dos materiais.

15. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

15.1 Dar cumprimento integral ao presente Termo de Referência, entregando o material no prazo estipulado no item 7.1.

15.2 Comunicar ao MI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

15.3 Efetuar a entrega do material no local estabelecido no item 8.1.

15.4 Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento e entrega dos materiais, tais como, mão de obra, frete, seguro, taxas, transporte e embalagens, no endereço estipulado no item 8.1.1.

15.5 Obter todo e qualquer tipo de licença, caso seja necessário, junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento do material sem ônus adicionais para o Ministério da Integração Nacional.

15.6 A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 11/09/1990).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor ou a inobservância de preceitos legais pertinentes, o Ministério da Integração Nacional poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa:

a) correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

b) de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega dos aparelhos limitada a incidência a 10 (dez) dias, após o que será tal falta considerada inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação cumulativa da multa prevista na alínea “a” sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação em favor do Ministério da Integração Nacional, em conta bancária a ser por ele indicada diante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

16.2.1 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, podendo também ser cobrado judicialmente.

16.3 No caso de o fornecedor ser credor de valor suficiente, o Ministério da Integração Nacional poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

16.4 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, o fornecedor responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

16.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o fornecedor de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Ministério da Integração Nacional, decorrentes das infrações cometidas.

16.6 As sanções previstas nos incisos “I”, “III” e “IV”, do subitem 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso “II”, facultada a defesa prévia do interessado.

CONFERE COM O ORIGINAL ACOSTADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 59050.001713/2012-90